



LEI N.º 836/2016

EMENTA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Vertentes para o mandato de 2017 a 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais de Vertentes-PE, nos exercícios de 2017 até 2020, que integram a próxima Legislatura para qual foram eleitos e os últimos nomeados de forma comissionada, ficam assim fixados:

I - Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Vertentes-PE fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Vertentes-PE fica fixado em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

III - Subsídio mensal de cada Secretario Municipal de Vertentes-PE fica fixado em R\$ 5.200,00 (quatro mil reais).

a) Fica autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias ao Secretario Municipal, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Aos subsídios de que trata esta lei será assegurada revisão anual, desde que se registre elevação de receita efetivamente arrecadada pelo Município, respeitando-se as normas constitucionais e legais pertinentes em vigor, sempre na mesma data e sem distinção de índice utilizado para os demais servidores municipais, podendo ser utilizado índice oficial medido pelo IBGE para apurar a inflação nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes com cumprimento desta lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município, e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação posterior correlata.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2016.

ALLAN KARDEC BEZERRA
Prefeito